



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 177/2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Pedro Rabuske**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BASE V ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.877.101/0001-64, com sede na Rua Jorgelino Ribeiro dos Santos, 245, Bairro Santa Tereza, Joaçaba SC, por seu representante legal Sr. Marvin Bett, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 177/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo o **PRAZO DE EXECUÇÃO e o ACRÉSCIMO** de itens no contrato nº 177/2020, que versa sobre **REFORMA DO AUDITORIO “CENTRO EDUCACIONAL I – PADRE TRUDO PLESSERS” DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA/SERVIÇOS. NA FORMA DOS PROJETOS TÉCNICOS APROVADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 461/2020**, autorizado através do processo nº 098/2020, Licitação nº 016/2020, modalidade **TOMADA DE PREÇO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 O item 3.1 da cláusula terceira do contrato nº 177/2020 que trata dos valores e das condições para pagamento, passará a vigorar com a seguinte redação:

3.1 O valor do contrato inicialmente estabelecido em R\$ 56.531,60 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos.) – Preço global, somando-se ao valor do presente termo aditivo este no montante de R\$ 4.061,00 (quatro mil e sessenta e um reais), resulta no valor total do contrato em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

R\$ 60.592,60 (sessenta mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), o que corresponde a 7,18% (sete vírgula dezoito por cento), conforme Parecer Jurídico 73/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O item 2.1 da cláusula segunda do contrato nº 177/2020 que trata da vigência, passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1 A obra deverá ser executada até o dia **30/10/2020** ou seja um acréscimo de 15 (quinze) dias no prazo de execução, cujo contrato vigorará de 14 de agosto de 2020 até 31/12/2020).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional

Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 285 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 176 - 01.76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 177/2020, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 08 de outubro de 2020.

PEDRO RABUSKE

Prefeito

CONTRATANTE

BASE V ENGENHARIA LTDA ME

CONTRATADA